# TERMO DE REFERÊNCIA

## DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

## 01 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

**1.1 -** Futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de cilindros destinados ao armazenamento de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal (gases medicinais), com a finalidade de atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN.

## 02 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

**2.1** - A aquisição de cilindros para armazenamento de Oxigênio Medicinal e Ar comprimido medicinal é fundamental para atender às demandas do Hospital Dr. Percílio Alves e das demais unidades de saúde do Município de Ceará-Mirim/RN. Esses cilindros garantem o transporte seguro e o armazenamento adequado dos gases medicinais, insumos indispensáveis para procedimentos médicos, emergenciais e terapêuticos que visam a manutenção da vida e a recuperação dos pacientes.

**2.2** - Os cilindros fazem parte da infraestrutura essencial para o funcionamento contínuo das unidades hospitalares, sendo utilizados em ambientes críticos como urgência, bloco cirúrgico, terapia intensiva e outros setores que dependem do fornecimento constante e seguro dos gases medicinais. A ausência ou inadequação desses cilindros compromete diretamente a segurança do armazenamento e a eficácia dos procedimentos clínicos.

**2.3** - O Hospital Dr. Percílio Alves, principal unidade de saúde do município, desempenha papel central no atendimento de urgências, emergências e tratamentos vitais. Para garantir a continuidade e qualidade desse fornecimento, é imprescindível assegurar o

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/7BF9-F5FC-E779-77C7 e informe o código 7BF9-F5FC-E779-77C7

fornecimento regular e suficiente de cilindros apropriados para oxigênio e ar comprimido medicinal, prevenindo desabastecimentos e riscos operacionais.

**2.4** - A contratação dos cilindros é de caráter contínuo e estratégico, considerando o aumento significativo na demanda por atendimentos médicos e a necessidade de manter a estrutura física adequada para armazenagem e transporte dos gases. A aquisição parcelada e programada destes equipamentos assegura o suprimento necessário, evitando interrupções que possam comprometer os serviços de saúde.

**2.5** - A natureza do objeto licitado, essencial para a segurança e qualidade do armazenamento dos gases medicinais, é indispensável para o pleno funcionamento dos serviços hospitalares. A indisponibilidade dos cilindros pode afetar a integridade dos gases fornecidos e, consequentemente, a qualidade do atendimento prestado à população.

**2.6** - O quantitativo de cilindros a ser adquirido foi dimensionado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, considerando o perfil de consumo e as necessidades operacionais das unidades de saúde, garantindo o abastecimento contínuo e evitando qualquer risco de desabastecimento.

**2.7** - Em seguida, será apresentado o detalhamento do quantitativo previsto para aquisição, alinhado às necessidades crescentes e ao planejamento de reposição contínua, com o intuito de assegurar o pleno funcionamento do Hospital Dr. Percílio Alves e das demais unidades de saúde do município.

## 03 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

**3.1 –** O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes ou outras que a substituam, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento.

| SEQ | DISPOSITIVOS | TEMA |
|---|---|---|
| 01 | Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. | Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. |

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/7BF9-F5FC-E779-77C7 e informe o código 7BF9-F5FC-E779-77C7

| | | |
|---|---|---|
| 02 | Decreto Municipal 4.008, de 21 de março de 2023. | Regulamenta a nova Lei de Licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021) no âmbito da Administração Municipal. |
| 03 | Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. | Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. |
| 04 | Lei Complementar n° 101, de 04de maio de 2000. | Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. |
| 05 | Decreto Municipal n° 2.437, de 22 novembro de 2017. | Dispõe sobre o procedimento administrativo de apuraçãode infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal. |
| 06 | Decreto Municipal nº 4.355, de 10 dejulho de 2024. | Dispõe sobre a observância da ordem Cronológica de pagamento das Obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de Serviços e realização de obras, no Âmbito da administração pública Municipal direta e indireta. |
| 07 | Decreto Municipal N° 4.119 de 21 de setembro de 2023. | Dispõe sobre a retenção de imposto de renda no pagamento a fornecedores de bens e prestadores de serviço pessoas jurídicas, por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações municipais, e dá outras providências. |
| 08 | Decreto Municipal N° 4.708 de 20 de agosto de 2025. | Regulamenta o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, no município de Ceará-Mirim, e dá outras providências. |
| 09 | Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de junho de 2021. | Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal, Direta, Autárquica e fundacional. |

## 04 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**4.1 –** As especificações e quantidades dos itens a serem adquiridos seguem nas planilhas descritivas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|---|---|---|

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/7BF9-F5FC-E779-77C7 e informe o código 7BF9-F5FC-E779-77C7

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Cilindros de Oxigênio Medicinal, com Capacidade hidráulica: 50 litros, Capacidade de Gás:10m³, Pressão de serviço: 200bar Diâmetro Externo: 230mmAltura: 1460mm Peso: 57,2kg, Conexão para Válvula: ABNT 218-1 | 30 |
| 2 | Cilindro de Aço Para Ar Comprimido 10L 1,5m³ - Capacidade em Litros: 10L; - Capacidade em Metro Cúbico: 1,5m³; - Diâmetro Externo: 165mm; - Comprimento: 630mm;- Peso:14,5Kg; - Pressão de Serviço: 150bar, regulamentado pela agência ANVISA. | 10 |
| 3 | Cilindro de Oxigênio 7,3 Litros, em Aço, fornecido na cor verde, com capacidade de 7,3 litros diâmetro externo 165 mm, sem costura. Conforme as normas ISO9809-1 | 04 |

## 05 – DA CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO.

**5.1 –** Aquisição objeto desse procedimento enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da legislação vigente, qual seja, artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, que considera bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sem maiores variações de execução entre as empresas fornecedoras.

**5.2 –** A contratação objeto da presente demanda não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 06 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

**6.1 –** O procedimento para contratação do objeto será realizado mediante Pregão Eletrônico, com sistema de Registro de Preços, por possuir padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/7BF9-F5FC-E779-77C7 e informe o código 7BF9-F5FC-E779-77C7

**6.2** – A adoção desta modalidade se mostra adequada à presente contratação, pois o fornecimento dos itens solicitados possui demanda pré-estabelecidas no calendário anual de aquisições, tendo em vista sua necessidade contínua para execução das atividades desta Secretaria Municipal.

## 07 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

**7.1 –** O critério de julgamento da proposta adotado será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**7.2 –** A proposta deverá indicar um único modelo(s) e marca(s) do produto a ser oferecido, de modo a individualizar o objeto, vedada a indicação da expressão "ou similar", ou "equivalente", "marca de referência", etc., que são usadas pela Administração na descrição dos itens para licitação apenas como critério de aferição de qualidade.

**7.3 –** Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à preço médio existente no processo, o Pregoeiro poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

**7.4 –** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos.

**a)** Solicitação à proponente para, no prazo de 2 (duas) horas, apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos em indícios de inexequibilidade;

**b)** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**c)** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

d) Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

e) Consultas às Secretarias de Fazenda, estadual ou municipal;

f) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/7BF9-F5FC-E779-77C7 e informe o código 7BF9-F5FC-E779-77C7

**7.5 –** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

## 08 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**8.1 –** Será contratada a empresa que oferecer o MENOR PREÇO ITEM para o objeto, com base nos preços praticados no mercado e preços referenciais estabelecidos no Preço Médio, bem como o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.
**8.2 –** Poderão participar as empresas jurídicas que exerçam as atividades compatíveis com o objeto proposto, e que possua condições de atender as especificações exigidas neste Termo.

## 09 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

**9.1** - A solução proposta consiste na **aquisição de cilindros destinados ao armazenamento de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, destinados ao armazenamento e transporte seguro de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal**, para suprir as necessidades da Central de Oxigênio do Hospital Dr. Percílio Alves e demais unidades da Rede Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN.
**9.2 -** Esta aquisição visa garantir a **disponibilidade adequada de equipamentos essenciais para o manuseio dos gases medicinais**, assegurando a continuidade dos atendimentos clínicos, emergenciais e cirúrgicos, além de evitar riscos operacionais e interrupções decorrentes da insuficiência ou inadequação dos cilindros atualmente em uso.
**9.3 -** O processo de contratação será realizado mediante **procedimento licitatório eletrônico**, em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, respeitando

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/7BF9-F5FC-E779-77C7 e informe o código 7BF9-F5FC-E779-77C7

todos os princípios e exigências legais aplicáveis, com a finalidade de assegurar transparência, economicidade e eficiência à contratação pública.

**9.4 -** O procedimento licitatório será conduzido de forma célere, visando atender à urgência da demanda e evitar qualquer comprometimento da prestação dos fornecimentos de saúde à população.

As especificações técnicas, condições de entrega, obrigações da empresa contratada, critérios de fiscalização e demais requisitos necessários para o pleno atendimento à demanda estarão detalhados no **Termo de Referência**, que orientará a execução do contrato e a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde.

## 10 – CONDIÇÕES DA PROPOSTA.

**10.1 –** A participante deverá apresentar proposta em português constando claramente as características dos produtos ofertados.

**10.2** – A comprovação de atendimento das especificações técnicas será feita na entrega dos produtos.

**10.3** – Os descritivos técnicos definidos neste Termo de Referência deverão ser igualados ou poderão ser superados, desde que mantidas as exigências conceituais.

**10.4** – As especificações exigidas neste Termo de Referência, refletem o mínimo de qualidade e características dos itens/equipamentos e materiais a serem adquiridos, permitindo claramente a oferta de produtos superiores aos solicitados.

**10.5** – O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

**10.6** – Na proposta de preço deverá constar:

**a)** Discriminação detalhada do item ofertado;

**b)** As quantidades solicitadas;

**c)** Os valores unitários e globais;

**d)** Prazo para entrega dos produtos;

**e)** Marca que será entregue;

**f)** Garantia do produto;

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/7BF9-F5FC-E779-77C7 e informe o código 7BF9-F5FC-E779-77C7

**g)** Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto, como impostos, fretes, seguros, taxas, e outras despesas decorrentes de exigência legal, sob pena de desclassificação da proposta.

## 11 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, VALIDADE E RECEBIMENTO.

**11.1** – A Empresa contratada deverá proceder à entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, na quantidade solicitada pela Administração, **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento/recebimento da nota da Ordem de Compra e Empenho.

**11.1.1** – **Somente em casos excepcionais, devidamente comprovados, poderá ser concedida prorrogação** dos prazos descritos nesta cláusula observado o limite máximo do término do contrato.

**11.1.2** – A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser entregue formalmente à Contratante ficando a critério desta a aceitação.

**11.2** – Os bens de consumo dispostos neste Termo de Referência que tenham prazo de **validade, deverão possuir, na data da entrega, validade do produto de no mínimo 6 meses**, impresso no rótulo, tendo sempre como marco inicial a data da efetiva entrega do item à Contratante.

**11.3** – Durante o período de validade, a contratada, independentemente de ser ou não fabricante do produto, obriga-se a substituir, sem ônus para a Contratante, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação.

**11.4** – A entrega dos itens deverá ser realizada na Sede da **SECRETARIA DE SAÚDE**, no endereço informado na ordem de compras e/ou nota de empenho, em Ceará-Mirim/RN, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/7BF9-F5FC-E779-77C7 e informe o código 7BF9-F5FC-E779-77C7

**11.5** – Todos os itens devem ser entregues em perfeito estado, sem amassados, em embalagens que garantam a integridade física dos mesmos, nas condições e temperatura indicados pelo fabricante, separados por lote e prazos de validade.

**11.6 –** O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

**11.7** – **Os bens serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência** ou quando se verificar a falta de qualidade ou de segurança devendo ser substituídos no prazo máximo de 3 (Três) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.8** – **No caso de impossibilidade de entrega do(s) modelos(s) e marcas(s) indicados na proposta a Contratada deverá, no prazo de 2 (dois) dias a contar do pedido de fornecimento, requerer a substituição com a devida justificativa** à Contratante, a quem caberá a decisão.

**11.9** – No caso do subitem anterior, poderá ser exigida amostra a fim de comprovar a qualidade do produto.

**11.10** – Os custos de substituição de itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada sendo vetado à fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento dos bens rejeitados.

**11.11** – Os itens deverão apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original integra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e sem umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados devem estar na língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

**11.12** – Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

**11.13** – Para efeitos de verificação da conformidade dos objetos que porventura forem adquiridos, a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, através do setor competente,

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/7BF9-F5FC-E779-77C7 e informe o código 7BF9-F5FC-E779-77C7

realizará, ao final de cada etapa da entrega dos bens, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

**a)** Provisoriamente no ato da entrega;

**b)** Definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 140 da Lei 14.133/2021, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior.

**11.10** – A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem anterior, em até 5 (cinco) dias úteis após a sua realização.

## 12 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

**12.1 –** O valor estimado da contratação pretendida será baseado em pesquisa de mercado realizada junto a empresas com a atuação no mesmo ramo de atividades, além de cotações eletrônicas aferidas no Banco de Preços e Painel de Preços, de acordo com o inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

**12.2** – A estimativa de preço na presente fase, será estabelecida nos termos do Inciso II do Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, nas contratações anteriores com objetos similares, no qual essa municipalidade já realizou contratos com as mesmas características de cesta de preço, conforme se observa abaixo:

**12.3 –** Levando-se em consideração as informações anteriores, bem como as flutuações do preço de mercado, consideramos que o valor estimado da contratação seria em torno de **R$ 97.796,86**, podendo variar um pouco para mais e por á menos, quando verificada a oscilação dos preços de mercado e considerando que houve criações de novos setores na Secretária de Saúde.

**12.3.1** - A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa de mercado realizada diretamente junto a fornecedores especializados, por meio de consulta a plataformas comerciais amplamente reconhecidas no setor de equipamentos médicos e hospitalares.

**12.4** – Deste modo, estabelece o artigo 23, da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/7BF9-F5FC-E779-77C7 e informe o código 7BF9-F5FC-E779-77C7

constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

## 13 – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

**13.1 –** Não será exigida garantia de execução, haja visto que não se faz necessário neste caso concreto, em razão de tratar-se de aquisição de bem comum, em que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega dosa itens solicitados, não correndo, assim, qualquer risco à Administração de não execução contratual.

## 14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

**14.1** – Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, conforme cronograma de entregas programadas, garantindo o adequado fluxo financeiro para atendimento das demandas.

**14.2** – Disponibilizar à CONTRATADA condições necessárias para adequada e perfeita entrega dos objetos adquiridos, incluindo local adequado para descarga e armazenamento temporário dos cilindros, com segurança e acessibilidade, além de informar previamente os procedimentos e horários para entrega.

**14.3** – Acompanhar e fiscalizar os objetos adquiridos por meio de representante designado da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), que deverá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando as providências necessárias para regularização de faltas, falhas ou defeitos observados, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva do material. É facultado ao fiscal registrar, por meio de fotografias, as condições dos cilindros entregues para controle da integridade e conformidade.

**14.4** – Solicitar à CONTRATADA a retificação imediata de qualquer fornecimento cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações constantes no Termo de Referência, incluindo questões relacionadas à pureza dos gases, condições físicas dos cilindros e certificações técnicas.

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/7BF9-F5FC-E779-77C7 e informe o código 7BF9-F5FC-E779-77C7

**14.5** – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, tão logo constate irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante a execução do objeto, para que sejam adotadas medidas indispensáveis ao bom andamento da prestação dos fornecimentos, conforme previsto neste Termo de Referência.

**14.6** – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações do contrato, especialmente quando os cilindros apresentarem danos físicos, ausência ou irregularidade nas certificações exigidas, ou condições inadequadas para uso seguro.

**14.7** – Observar, durante toda a vigência do contrato, a manutenção pela CONTRATADA de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, garantindo compatibilidade com as obrigações assumidas.

**14.8** – Exigir da CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, especialmente no que diz respeito à qualidade, segurança e regularidade do fornecimento dos cilindros e gases medicinais.

**14.9** – Notificar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação do fornecimento, garantindo a adoção de medidas corretivas em tempo hábil.

**14.10** – Aplicar, se cabível, as sanções administrativas e penalidades previstas em regulamento e contrato, em caso de descumprimento das obrigações.

**14.11** – Ressaltar que a CONTRATANTE não responde por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por eventuais danos causados a terceiros decorrentes de atos da CONTRATADA ou seus prepostos.

**14.12** – Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, conforme prazos e condições estipuladas no contrato, após comprovação da entrega regular e em conformidade com as especificações.

**14.13** – Manter controle rigoroso da recepção dos cilindros, registrando número de série, validade das certificações e estado de conservação, garantindo a rastreabilidade e segurança operacional dos gases medicinais.

**14.14** – Garantir que os cilindros entregues estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT, INMETRO e ANVISA), possuindo certificações válidas para uso em gases medicinais, assegurando a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/7BF9-F5FC-E779-77C7 e informe o código 7BF9-F5FC-E779-77C7

**14.15** – Realizar inspeções periódicas, sempre que necessário, para verificar as condições físicas e técnicas dos cilindros fornecidos, assegurando a manutenção da qualidade e segurança durante toda a vigência do contrato.

**14.16** – Estabelecer canal de comunicação prioritário para a notificação ágil de irregularidades que possam comprometer a segurança e continuidade do fornecimento, assegurando resposta rápida da CONTRATADA.

## 15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

15.1 – Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

15.2 – Efetuar a entrega dos gases medicinais (Oxigênio Medicinal e Ar comprimido medicinal) em perfeitas condições, atendendo rigorosamente às especificações técnicas, normas vigentes, certificações de qualidade e pureza, conforme descrito no Termo de Referência, no prazo e local determinado pela CONTRATANTE, acompanhada da respectiva nota fiscal e dos certificados de análise.

15.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, ou prazo acordado, qualquer lote ou unidade que não atenda às especificações técnicas ou apresente validade inferior à exigida.

15.4 – Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer impedimentos ou fatos que possam comprometer o prazo de entrega, apresentando justificativas detalhadas e comprovantes pertinentes.

15.5 – Não poderá transferir ou terceirizar a entrega dos produtos contratados sem autorização prévia e formal da CONTRATANTE.

15.6 – Entregar o objeto contratado acompanhado da nota fiscal correspondente, contendo a descrição detalhada do produto conforme especificado no Termo de Referência e nota de empenho, incluindo números de lote, validade, certificações e outras informações técnicas necessárias.

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/7BF9-F5FC-E779-77C7 e informe o código 7BF9-F5FC-E779-77C7

15.7 – Garantir que todos os gases medicinais entregues possuam certificação válida que comprove a pureza e qualidade conforme as normas da ANVISA, Farmacopeia Brasileira e demais legislações aplicáveis, anexando essa documentação a cada entrega.

15.8 – Assegurar que o transporte e armazenamento dos cilindros sejam realizados conforme normas técnicas específicas para gases medicinais, evitando riscos de contaminação, acidentes, danos ou perda da qualidade do produto.

15.9 – Disponibilizar atendimento emergencial para reposição rápida em situações críticas ou aumento inesperado da demanda, atendendo à solicitação da CONTRATANTE em prazo reduzido.

15.10 – Oferecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, treinamento técnico aos profissionais responsáveis pelo manuseio dos gases medicinais, assegurando o uso correto e seguro dos cilindros.

15.11 – Manter rastreabilidade completa dos lotes entregues, garantindo a documentação de origem, validade, certificações, e permitindo fiscalização e auditoria pela CONTRATANTE.

15.12 – Responder integralmente pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, conforme previsto nos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

15.13 – Assumir todos os ônus relativos ao fornecimento, incluindo fretes, seguros, impostos, taxas, despesas com transporte e outras necessárias para entrega no local indicado pela CONTRATANTE.

15.14 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando sempre que solicitado os documentos comprobatórios atualizados.

15.15 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas ambientais relativas ao descarte, reaproveitamento ou devolução dos cilindros vazios, adotando práticas sustentáveis conforme legislação vigente.

15.16 – Informar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência que possa afetar a segurança, qualidade ou continuidade do fornecimento, garantindo resposta rápida para solução do problema.

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/7BF9-F5FC-E779-77C7 e informe o código 7BF9-F5FC-E779-77C7

15.17 – Estar ciente e aceitar que o descumprimento das obrigações previstas poderá ensejar aplicação de penalidades contratuais, incluindo multas, suspensão ou rescisão do contrato.

## 16 – MODELO DE GESTÃO, EXECUÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.

**16.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençada se as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**16.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**16.3** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**16.4** - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**16.5** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**16.6 –** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**16.7** – A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área;

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/7BF9-F5FC-E779-77C7 e informe o código 7BF9-F5FC-E779-77C7

**16.8 –** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade em a art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

**16.9** – O representante da Administração e das demais secretarias, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 17 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**17.1 –** O contratado será responsabilizado administrativamente nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.437/2017 pelas seguintes infrações:

**I** – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II** – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos itens públicos ou ao interesse coletivo;

**III** – Dar causa à inexecução total do contrato;

**IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem o motivo justificado;

**VIII** – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX** – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/7BF9-F5FC-E779-77C7 e informe o código 7BF9-F5FC-E779-77C7

**XI** – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII** – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.2 –** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**I** – Advertência;

**II** – Multa;

**III** – Impedimento de licitar e contratar.

**17.3** – Na aplicação das sanções serão considerados:

**I** – A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** – As peculiaridades do caso concreto;

**III** – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V –** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**17.4** – A sanção prevista será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista neste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**17.5** – A sanção prevista será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista neste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**17.6** – A sanção prevista no item 17.2 subitem II, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1.

**17.7** – A sanção prevista no item 17.2 subitem II, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, VI, e VII do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**17.8** – A sanção prevista no item 17.2 subitem IV, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens, VIII, IX, X, XI, E XII do item 17.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, V, VI e VII do item

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/7BF9-F5FC-E779-77C7 e informe o código 7BF9-F5FC-E779-77C7

17.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**17.9** – A sanção estabelecida no subitem IV do item 17.2., será precedida de análise e observará as seguintes regras:

**I –** Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro do estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima de entidade;

**II –** Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativos e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**17.10 –** As sanções previstas nos subitens I, III, e IV do item 17.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II, do item 17.2.

**17.11 –** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor, de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**17.12** – A aplicação das sanções previstas no *caput* deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**17.13** – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

**17.14** – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

## 18 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/7BF9-F5FC-E779-77C7 e informe o código 7BF9-F5FC-E779-77C7

**18.1 –** A vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses nos Termos da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da FEMURN e poderá ser prorrogada por igual período conforme estabelece o artigo 84 da mesmo Lei, desde que comprovado o preço vantajoso.

**18.2** – O vencedor terá 03 (três) dias úteis para assinar o contrato, o qual será convocado através de e-mail cadastrado no sistema eletrônico 1-DOC.

**18.3** – O vencedor que, convocado para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, e ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

## 19 – REGIME DE EXECUÇÃO.

**19.1 –** Os itens deste Termo de Referência serão solicitados parceladamente, sempre que for necessário.

**19.2 –** A solicitação dos itens será feita por meio de emissão de ordem de compra e nota de empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento de controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do fornecimento executado como solicitado pela a contratada.

## 20 – GARANTIA DOS PRODUTOS.

**20.1 –** O prazo de garantia contratual dos produtos será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 21 – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

**21.1 –** O pagamento será realizado no prazo estabelecido conforme a Ordem Cronológica de pagamentos em conformidade com a Resolução nº 32/2016, do TCE/RN e Decreto Municipal nº 4.355/2024, contados da apresentação da fatura, salvo quando houver

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/7BF9-F5FC-E779-77C7 e informe o código 7BF9-F5FC-E779-77C7

pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois de entregues os produtos, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

**21.2** – A nota fiscal/fatura, deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada em nome da Prefeitura de Ceará-Mirim – Secretária Municipais da Prefeitura.

**21.3** – A note fiscal deverá, conter todas as especificações dos produtos fornecidos pela contratada, além do número da conta bancária da empresa, da ordem de compra, do certame, do contrato e nota de empenho.

**21.4** – A nota fiscal/fatura, deverá conter ou ser acompanhada dos seguintes documentos, nos termos do artigo 10 e seus parágrafos, do Decreto Municipal nº 4.355/2024:

**a)** Certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

**b)** O valor do imposto de renda a ser retido na operação, conforme Decreto Municipal nº 4.119/2023.

**c)** Comprovação do regime tributário ou isenção ou imunidade tributária.

**d)** Comprovação do pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias, quando for o caso.

**21.5** – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a SMS, nos termos do artigo 15, § 2º do Decreto Municipal nº 4.355/2024.

**21.6** – A cada pagamento a ser efetivado pela contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

**21.7** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma formam para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/7BF9-F5FC-E779-77C7 e informe o código 7BF9-F5FC-E779-77C7

*I = (TX/100 / 365*

*EM = I x N x VP, onde:*

*I = Índice de compensação financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

**21.8** – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**21.9** – Somente será objeto de faturamento o produto que se enquadre nas condições estabelecidas neste TR e que estejam em conformidade, também, com a proposta aprovada;

**21.10** – As faturas deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal de Contratos, com indicação da data de aprovação, a qual será considerada como a data do adimplemento da obrigação.

**21.11** - O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de **até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa**, conforme artigo 141 e incisos da Lei 14.133/2021, bem como nos termos do artigo 15, inciso II do Decreto Municipal nº 4.355/2024, caso não colidem com a legislação citada, será feito mediante Transferência Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, devidamente aprovado pela contratante.

**21.12** – É de inteira responsabilidade da contratada, a entrega a SMS dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica em desconsideração pela PMCM dos prazos estabelecidos.

**21.13** – Os fornecimentos dos produtos serão faturados com base no que foi aprovado pela fiscalização do contrato e assinado pelas partes envolvidas. O pagamento dos produtos será efetuado de acordo com os fornecimentos dos produtos, baseados nos preços contratuais, observadas as normas administrativas em vigor.

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/7BF9-F5FC-E779-77C7 e informe o código 7BF9-F5FC-E779-77C7

## 22 – DO EQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO.

**22.1** – Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante comprovação e requerimento pela contratada.

## 23 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

**23.1** – A contratante poderá estabelecer quantitativos superiores aqueles registrados para o item, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado para o referido item.

**23.2** – A existência do contrato adjudicado produto da licitação, não obriga a Administração a firmar todas as contratações que deles poderão advir, ficando facultativa a emissão de novas ordens de compras.

## 24 – Previsão no Plano Anual de Contratações.

**24.1** – O Plano Anual de Contratações Públicas é um item essencial para a gestão das contratações públicas neste município e consiste em um documento detalhado que lista todas as aquisições e serviços que o órgão pretende realizar ao longo do ano.

Esse planejamento é fundamental para garantir a eficiência dos processos de compras e serviços, buscando evitar gastos desnecessários e assegurando a transparência na utilização dos recursos públicos.

A demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade busca identificar a previsão no Plano Anual de Contratações, conforme as instruções do **Artigo 12, inciso VII, e do Artigo 18, § 1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021**.

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/7BF9-F5FC-E779-77C7 e informe o código 7BF9-F5FC-E779-77C7

Com as inovações trazidas pela nova Lei de Licitações, o Plano Anual de Contratações Públicas ganhou ainda mais relevância, conforme se extrai dos dispositivos legais a seguir:

> **Art. 12.** No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
> (...)
> **VII** - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
> § 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.
> (...)
> **Art. 18.** A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> (...)

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/7BF9-F5FC-E779-77C7 e informe o código 7BF9-F5FC-E779-77C7

> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> (...)
>
> II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Os itens demandados constam da listagem do Plano Anual de Contratações do município – PAC 2026, nos termos das exigências legais.

A contratação ora pretendida está alinhada ao Planejamento Estratégico da Municipalidade e, em conformidade, com o objetivo de atender às requisições geradas pelo PAC, acatando as demandas das unidades administrativas requisitantes.

Por fim, informa-se e registra-se que o referido documento já foi devidamente lançado no Portal Nacional de Compras Públicas, por meio do domínio https://pncp.gov.br/app/pca/08004061000139/2025, estando, portanto, disponível para consultas e podendo ser utilizado como base para a presente contratação.

## 25 – DO REAJUSTE DE PREÇO.

**25.1 –** Caso seja pertinente ao objeto, a contratação poderá ser submetida a reajustamento de seus preços, nos termos do art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 26 – SUBCONTRATAÇÃO.

**26.1 –** Será admitida a subcontratação do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 27 – RESCISÃO CONTRATUAL.

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/7BF9-F5FC-E779-77C7 e informe o código 7BF9-F5FC-E779-77C7

**27.1 –** A extinção desta contratação se dará nos termos do art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**27.2** – No caso de rescisão provocadas por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

## 28 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS.

**28.1** – Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.748, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 29 – PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE.

**29.1 –** A contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos à contratação:

**29.1.1** – Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites legais.

**29.1.2** - Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**29.1.3** – Fiscalizar sua execução.

**29.1.4** – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

## 30 – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA.

**30.1 –** A necessidade de retenção de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 4.119/2023.

**30.2 –** Comprovação do regime tributário ou isenção ou imunidade tributário.

**30.3** – Comprovação do pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias.

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/7BF9-F5FC-E779-77C7 e informe o código 7BF9-F5FC-E779-77C7

## 31 – VEDAÇÕES.

**33.1 –** É vedado á CONTRATADA:

**31.1.1** – Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

**31.1.2** – Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo os casos previstos em Lei.

## 32 – DOS CASOS OMISSOS.

**32.1 –** As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

## 33 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**33.1** – A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao município de Ceará-Mirim/RN, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento e/ou na realização dos fornecimentos contratados, isentando ao município de Ceará-Mirim/RN de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

**33.2** – Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado previstos, ou não, no certame.

**33.3** – Quaisquer instruções, alterações, liberações e demais providências que a fiscalização julgar necessária para melhor desempenho no fornecimento, deverá ser registrado no livro de ocorrência, não cabendo a contratada nenhuma reclamação decorrente de entendimento verbais.

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/7BF9-F5FC-E779-77C7 e informe o código 7BF9-F5FC-E779-77C7

**33.4 –** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**33.5** – As normas disciplinares deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**33.6** – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**33.7** – Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo de Referência.

## 34 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

**34.1** - Nas licitações para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## 35 – DO FORO.

**35.1** – Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo, prevalecerá o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 36 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/7BF9-F5FC-E779-77C7 e informe o código 7BF9-F5FC-E779-77C7

**36.1 –** Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo informado, no uso das suas atribuições legais, e consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis em representação da Secretaria Municipal de Administração e equipe de apoio.

**36.2** – Agente elaborador do Termo de Referência: Cynthiane Ferreira de Moura – Assessora SACP

## 37 – DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

**37.1** – Na qualidade de autoridade competente para aprovar este Termo de Referência, APROVO e AUTORIZO o presente devendo-se os autos serem encaminhados ao setor competente para análise e as providências cabíveis quanto ao prosseguimento do processo.

**37.2** – Agente autorizador do termo de Referência: Luana Maria Almeida Fernandes Bezerra - Secretária de Saúde

Ceará-Mirim/RN, na data da assinatura eletrônica.

**Cynthiane Ferreira de Moura**
Responsável pela elaboração do TR

**Luana Maria Almeida Fernandes Bezerra**
Secretária de Saúde
Responsável pela Autorização

Assinado por 2 pessoas: CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA e LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/7BF9-F5FC-E779-77C7 e informe o código 7BF9-F5FC-E779-77C7

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7BF9-F5FC-E779-77C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CYNTHIANE FERREIRA DE MOURA (CPF 093.XXX.XXX-70) em 15/06/2026 09:10:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUANA MARIA ALMEIDA FERNANDES BEZERRA (CPF 838.XXX.XXX-34) em 15/06/2026 09:59:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/7BF9-F5FC-E779-77C7